



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO N.º 395/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO N.º 20.991/2024
RECURSO

Palhoça (SC), 02 de maio de 2024.

**Processo Digital n.º 14.556/2024
Pregão Eletrônico n.º 57/2024
Recurso**

PARECER JURÍDICO

1. Trata-se de pedido de análise e parecer jurídico acerca do recurso interposto pela empresa **CENTRO DE PELÍCULAS PARA VIDROS LTDA**, no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 57/2024, no qual referida empresa pleiteia a inabilitação e desclassificação da empresa GEVAERD SERVIÇOS LTDA, por descumprir exigências do edital convocatório.
2. Assim, vê-se que o recurso versa do mérito administrativo (desclassificação de licitante), cuja competência cabe ao setor de Licitações, ou como no caso em tela, à Pregoeira, a qual analisou as razões do recurso, negando seu provimento, mantendo a classificação da referida empresa.
3. A Procuradoria Geral do Município não analisa mérito administrativo, mas tão somente requisitos de legalidade formal. Deve-se, portanto, respeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual foi observado pela empresa vencedora.
4. Diante disso, já tendo o recurso sido julgado pelo Pregoeiro e considerando que aparentemente não há no processo nenhuma ilegalidade formal, OPINA-SE pelo prosseguimento do certame em seu regular trâmite.
5. Remeta-se à autoridade superior para análise e decisão administrativa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

MARCELA REJANE COELHO
Assessora Jurídica
OAB/SC 37.612

ORLANDO MAZZOTTA NETO
Procurador do Município
OAB/SC 26.923-B

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2024 16:32-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6633ea4a1d98>.
POR ORLANDO MAZZOTTA NETO - (285.280.178-77) EM 02/05/2024 16:32

